

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

### **2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do plano anual de contratações nos moldes da lei 14.133/2021.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

Em virtude da entrada em vigor da lei 14.133/2021, faz-se necessária a elaboração do plano anual de contratações, em obediência aos artigos 12, inciso VII e § 1º c/c art. 18, que vincula as contratações oriundas da lei 14.133/2021 ao planejamento realizado dentro do plano de contratações anual.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O contratado deverá elaborar um plano anual de contratações em consonância com as contratações já realizadas por este ente.

4.2. Para confecção do plano de contratações anual, além das contratações já existentes que servirão de parâmetro, também deverão ser realizadas reuniões com pessoas designadas para fins de dimensionar o planejamento do próximo exercício financeiro.

4.3. a confecção do plano mencionado deverá observar as regras impostas pela lei 14.133/2021.

### **5. PRAZO:**

5.1. Os serviços serão executados em 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS), e poderá ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA se responsabiliza em garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pela Câmara Municipal de Mateus Leme, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros.

**6.2.** A contratada deve se ater aos ditames legais vigentes para fins de execução do plano de contratações anual.

**6.3.** É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação total ou parcial a terceiros para a execução do objeto licitado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Garantir o acesso às informações necessárias para a execução do objeto.

**7.2.** Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.3.** Exercer a fiscalização do serviço contratado.

**7.4** Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, conforme orientações abaixo discriminadas;

**7.5.** Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será realizado pela Câmara Municipal de Mateus Leme, mediante apresentação de Nota Fiscal, e deverá se dar em duas parcelas, sendo a primeira em até 30 dias da assinatura do contrato e a segunda ao final da prestação dos serviços com a entrega no Plano Anual de Contratações.

**8.2.** Caso o contratante entregue o plano anual de contratações em prazo inferior ao estipulado neste instrumento, poderá este ente efetuar o pagamento em prazo inferior ao previsto.

## **9. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços poderão ser executados na sede do contratante, sendo que deverá este efetuar no mínimo duas reuniões na sede deste ente, para fins de adequação do plano aos planejamentos da gestão e apresentação final do plano.

**9.2.** As visitas poderão ser dispensadas no caso de reuniões por vídeo conferência.

## **10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**10.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

10.3. A habilitação deverá se dar em consonância com os artigos 27 a 31 da lei 8.666/1993.

## **11.DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme, 23 de maio de 2022.